

**PORTARIA Nº 580/SIA, DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

Homologa o heliponto em plataforma privado  
CARAPEBA-1 (RJ).

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.020124/2016-22,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: CARAPEBA-1 (9PCR);

II - Indicativo de chamada: PPH338;

III - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Fixa de Produção Habitada;

IV - Unidade da federação: RJ;

V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VI - Posição geográfica: 22º 14' 35" S / 040º 26' 39" W;

VII - Altitude em relação ao nível do mar: 42,47 metros;

VIII - Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;

IX - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 16,00 metros;

X - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno; e

XI - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 17 de fevereiro de 2019.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**